



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
De Consolidação Do Contrato Social
**IMPRECOMP MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**
CNPJ : 83.004.002/0001-86 / NIRE: 42201409571

1- EDSON JOSÉ DE LIMA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Campos Novos-SC, nascido em 01/03/1981, do comércio, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Araujo, nº 361, Bairro: Aparecida, CEP 89.620-000, nesta cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade n.º 11/C-3.426.989 expedida pela SSP-SC em 16/04/1993 e do CPF n.º 031.669.209-35;

2-VERA LUCIA MARTINS DE LIMA, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Campos Novos-SC, nascida em 07/05/1975, do comércio, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Araujo, nº 361, Bairro: Aparecida, CEP 89.620-000, nesta cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, CEP 89.620-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.150.531, expedida pela SSP-SC em 01/02/2000 e do CPF n.º 897.943.469-34;

Únicos sócios da sociedade empresária: IMPRECOMP MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, com sede na Rua: Cel. Farrapo, 2062, Bairro: São Sebastião, nesta cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, CEP 89.620-000, constituída nesta JUNTA COMERCIAL, com seu Contrato Social arquivado sob n.º **42201409571** em 15/04/1991, 1ª Alteração arquivada sob n.º **42201409571** em 13/11/1997, 2ª Alteração arquivada sob n.º **990795888** em 22/09/1999, 3ª Alteração Contratual sob nº20043116680 em 05/01/2005 protocolo nº04/311668-0, 4ª Alteração Contratual sob nº20081859902 em 23/06/2008 com protocolo nº 08/185990-2 de 18/06/2008 e 5ª Alteração Contratual sob nº 20092335381 em 18/11/2009 com protocolo nº09/233538-1 de 16/11/2009. Por seus sócios abaixo assinados

RESOLVEM alterar seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª-

Será alterado o endereço da sede da sociedade, passando para: Rua: João Gonçalves Araujo, nº 361, Bairro: Aparecida, CEP 89.620-000, nesta cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina.

Cláusula 2ª-

A sociedade tem como Objeto Social as seguintes atividades:

Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos para Escritório e Informática;
Comércio Varejista de Móveis para Escritório, Comércio Varejista de Papelaria;
Comércio Varejista de Brinquedos; Comércio Varejista de suprimentos de Informática e Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos para Escritório e de Informática.

portadora da Carteira de Identidade n.º 3.150.531, expedida pela SSP-SC em 01/02/2000 e do CPF n.º 897.943.469-34;

De comum acordo consolidam seu Contrato Social sob as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª-

A sociedade gira sob o nome empresarial de IMPRECOMP MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Cláusula 2ª-

A sociedade tem seu endereço na Rua: João Gonçalves Araujo, nº 361, Bairro: Aparecida, CEP 89.620-000, nesta cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina.

Cláusula 3ª-

A sociedade tem por objetivo a exploração por conta própria no ramo de:

Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Comércio Varejista de Molduras e Quadros, Cargas e Preparados para Incêndio, Quinquilharias; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Manutenção e Reparação de Máquinas de Escrever, Calcular e de Equipamentos Não-Eletrônicos para Escritório; Comércio Varejista de Móveis; Lojas de Variedades, exceto Lojas de Departamentos ou Magazines; Comercio Varejista de Artigos de Papelaria.

Parágrafo Único - O objetivo da sociedade poderá ser estendido ou modificado, por deliberação dos sócios que representam no mínimo 75% do Capital Social, mediante alteração do Contrato Social na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.

Cláusula 4ª-

A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª-

Seu Capital Social é de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais), dividido em 1.630 (mil seiscentos e trinta) cotas ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada e que se encontra totalmente integralizado conforme consta no Contrato Social e Alterações, está assim distribuído entre os sócios:

- Edson José de Lima, participa da sociedade com 1.548 (mil quinhentos e quarenta e oito) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais).
- Vera Lucia Martins De Lima, participa da sociedade com 82 (oitenta e duas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).



Cláusula 6ª-

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª-

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 8ª-

A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio Edson José de Lima, sendo-lhes dado todos os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 9ª-

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª-

A sociedade, sempre que necessário, fará a contratação de Profissionais Habilitados para exercício de funções específicas que demandem a referida habilitação.

Cláusula 11ª-

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) se for o caso.

Cláusula 12ª-

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 13ª-

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 14ª-

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



WES

Cláusula 15ª-

O Sócio Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª-

Fica Eleito o foro da Comarca de Campos Novos-SC, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E, por assim estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** em 03 vias de igual teor e forma, sendo este respeitado por si, seus herdeiros ou sucessores em todos os seus termos.

Campos Novos-SC, 08 de Novembro de 2013.



Edson José de Lima
CPF - 031.669.209-35


Vera Lucia Martins de Lima
CPF - 897.943.469-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2013 SOB Nº: 20132467585
Protocolo: 13/246758-5, DE 08/11/2013

Empresa: 42 2 0140957 1
IMPRECOMP MANUTENCAO E
COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL